



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO  
CNPJ Nº 01.612.330/000167  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PM de Sucupira do Riachão - MA  
Processo nº 0210.122/2020  
Pregão Presencial nº 008/2020  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Moraes  
Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, DE OUTRO, A EMPRESA CAJUEIRO MOTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.028.121/0001-77, NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTE."

**01- DAS PARTES**

**1.1- MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.095.429/0001-99, com sede na Rua São José, nº 477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **DIOGO RIBEIRO AZEVEDO**, brasileiro solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 176.666.320013 SESP/MA, inscrita no CPF sob o nº 019.937.403-17, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**;

**1.2- CAJUEIRO MOTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.028.121/0001-77**, localizada à AVENIDE INTEGRAÇÃO Nº 229, Centro, Cidade de Floriano - PI, representada pelo senhor **JOSÉ AROLDO DE SOUSA MORAIS JUNIOR**, portador do R. G. nº 0378362820092 - SSP - MA, e CPF nº 051.328.753-19, residente e domiciliado no Loteamento Antonio Guilherme, Quadra 08, Casa 09, Bairro Santa, na cidade de Floriano - PI, Rita - CEP 64.807-016, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

**02- DO SUPORTE LEGAL**

**2.1-** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 regulamentada pelo Decreto nº 012/2019 de 20 de Novembro de 2019, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, e ainda lei Complementar nº 123/2006 e Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO - Processo Administrativo nº 0210.199/2020** e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação da Prefeita Municipal no dito certame.

**03- DO OBJETO**

**3.1- CONSTITUI** da presente Contratação de Empresa Especializada Para Aquisição de 04 (quatro) Motocicletas, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Sucupira do Riachão - MA, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;

**3.2-** Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Administração, para o fiel cumprimento ora contratados.

**04- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1-** Os equipamentos serão adquiridos em conformidade com os termos da Licitação, Pregão Presencial nº 008/2020, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

Rua São José, nº 477, Centro - Sucupira do Riachão/MA - CEP: 65.668-000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO  
CNPJ Nº 01.612.338/000167  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PM de Sucupira do Riachão - B  
Processo Nº 0210.199/2020  
Pregão Presencial nº 008/2020  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Augusto da Costa  
Pregoeiro

**05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pelo Secretário Municipal de Saúde, concernente à Licitação instaurada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - Processo Administrativo nº 0210.199/2020** e de conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**06- DO VALOR**

6.1- O **VALOR GLOBAL**, para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, é **R\$ 42.132,00 (quarenta e dois mil cento e trinta e dois reais)**

**07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;
- 10.122.0002.2.089 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;
- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente ;

**08- PRAZO:**

8.1- O **PRAZO** de vigência do presente contrato será de até **31/12/2020**, contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- Os prazo para início de etapa de execução de conclusão e de entrega admitem programação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente atuadas em processo.

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO  
CNPJ Nº 01.612.338/000167  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PM de Sucupira do Riachão - M  
Processo Nº 0210.199/2021  
Pregão Presencial nº 008/20;  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luís de Paula  
Prefeito

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme da emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente.

#### 10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços dos equipamentos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

#### 11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 09 (nove) meses;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

#### 12- MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

a) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) - Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

#### 13- DA RESCISÃO

13.1- Constituí motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

Rua São José, nº 477, Centro - Sucupira do Riachão/MA - CEP: 65.668-000



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
CNPJ Nº 01.612.338/000167  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PM de Sucupira do Riachão - M  
Processo Nº 0210.199/2021  
Pregão Presencial nº 005/2021  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luís de Costa  
Pregoeiro

- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

**14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

**I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:**

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
- 14.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

**15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:
- a) Executar os Serviços de Locação de Veículos, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
  - b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, objeto deste instrumento contratual;
  - c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**Rua São José, nº 477, Centro - Sucupira do Riachão/MA - CEP: 65.668-000**



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
CNPJ Nº 01.612.338/000167  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PM de Sucupira do Riachão - N  
Processo Nº 0210.199/202  
Pregão Presencial nº 004/20  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Lins da Costa  
Pregoeiro

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os Fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecimentos objeto deste Contrato;

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através do Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

#### 16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2- Fica o Gabinete da Prefeita **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada a prestação de serviços prestados e andamento.

#### 17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 0210.199/200, Pregão Presencial nº 008/2020**, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

#### 18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PRESIDENTE MUNICIPAL DE SOCIETARIA DO BILCHÃO**  
 CNPJ Nº 01.611.338/000157  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ordem de Serviço nº \_\_\_\_\_  
 Processo nº 01.611.338/000157  
 Projeto: \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_

**DA DA ADMINISTRAÇÃO**

DECLARA, para os devidos fins, que a licitante, em conformidade com as disposições contidas nas cláusulas deste instrumento, submete-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/94, bem como as demais normas complementares emanadas das Comissões em Licitação, nas de igual nome e forma, juntamente com os seus anexos.

Soledade do Bilchão/MA, 25 de maio de 2020.

**ASSINATURA:**

**MUNICÍPIO DE SOCIETARIA DO BILCHÃO**  
**DIOGO REBEIRO AZEVEDO**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Portaria Nº 002/2019

**ASSINATURA:**

*[Handwritten signature]*  
**CAJUEIRO MOTOS LTDA**  
 CNPJ nº 02.628.121/0001-77  
**JOSÉ ARCALDO DE SOUSA MORAIS JUNIOR**  
 CPF nº 051.222.752-19  
 Representante legal

**ASSINATURA:**

*[Handwritten signature]*  
 CPF nº 051.222.752-19

*[Handwritten signature]*  
 CPF nº 051.222.752-19



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO  
CNPJ Nº 01.612.338/000167  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PM de Sucupira do Riachão - M  
Processo Nº 0210.199/2020  
Pregão Presencial nº 008/2020  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Lins de Azevedo  
Presidente

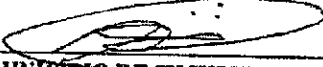
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

À  
Empresa: CAJUEIRO MOTOS - LTDA.  
CNPJ nº 02.028.121/0001-77  
ENDEREÇO: Rodovia BR 230, KM Nº 313 – Centro  
CIDADE: Floriano – PI.

Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizamos a Empresa: CAJUEIRO MOTOS - LTDA, CNPJ nº 02.028.121/0001-77, para A EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) MOTOCICLETAS, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I (Termo de Referência) do Edital, Objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – SRP, Tipo Menor Preço Global.

Gabinete do Secretário de Saúde do Município de Sucupira do Riachão – MA, 29 de maio de 2020.

  
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO  
DIOGO RIBEIRO AZEVEDO  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria Nº 003/2019

Rua São José, nº 477, Centro – Sucupira do Riachão/MA – CEP: 65.668-000